

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Seleção de melhor proposta de preços, visando registro de preço para futuras e eventuais aquisições de peças automotivas e outros materiais de consumo destinado a manutenção dos veículos das Unidades Administrativas/Secretarias, deste Município, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, do edital.

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS DOS LOTES POR TIPO DE VEÍCULOS:

ITEM	DESCRIÇÃO - ONIBUS	UNID.	QUANT	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	MOLA MESTRE TRAZEIRA	UNIDADE	5	R\$ 209,76	R\$ 1.048,80
2	MOLA PARABÓLICA DIANTEIRA	UNIDADE	5	R\$ 527,21	R\$ 2.636,05
3	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	5	R\$ 601,26	R\$ 3.006,30
4	MOLA DIANTEIRA PARABÓLICA	UNIDADE	5	R\$ 527,21	R\$ 2.636,05
5	MOLA DE APÓIO DIANTEIRA	UNIDADE	3	R\$ 408,39	R\$ 1.225,17
6	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	5	R\$ 216,95	R\$ 1.084,75
7	3ª MOLA TRAZEIRA	UNIDADE	3	R\$ 262,19	R\$ 786,57
8	4ª MOLA TRAZEIRA	UNIDADE	3	R\$ 220,24	R\$ 660,72
9	5ª MOLA TRAZEIRA	UNIDADE	3	R\$ 403,78	R\$ 1.211,34
10	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	KIT	3	R\$ 241,23	R\$ 723,69
11	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE	5	R\$ 225,49	R\$ 1.127,45
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	5	R\$ 262,19	R\$ 1.310,95
13	ANEIS DE SEGMENTO DO MOTOR	PEÇA	1	R\$ 367,08	R\$ 367,08
14	ANEL SICRONIZADA 1ª MARCHA - CAIXA DE MARCAS	UNIDADE	1	R\$ 272,68	R\$ 272,68
15	ANEL SICRONIZADA 2ª MARCHA - CAIXA DE MARCAS	UNIDADE	1	R\$ 393,29	R\$ 393,29
16	ANEL SICRONIZADA 3ª MARCHA - CAIXA DE MARCAS	UNIDADE	1	R\$ 398,54	R\$ 398,54
17	ANEL SICRONIZADA 4ª MARCHA - CAIXA DE MARCAS	UNIDADE	1	R\$ 414,26	R\$ 414,26
18	ANEL SICRONIZADA 5ª MARCHA - CAIXA DE MARCAS	UNIDADE	1	R\$ 346,10	R\$ 346,10
19	ANEL SICRONIZADA DA RÉ - CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	1	R\$ 418,04	R\$ 418,04
20	ARRUELA TRAVANTE DA PONTA CAPA DO DIFERENCIAL	UNIDADE	5	R\$ 82,32	R\$ 411,60
21	CILINDRO DE FREIO TRAZEIRO	UNIDADE	4	R\$ 194,02	R\$ 776,08
22	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	PEÇA	1	R\$ 587,32	R\$ 587,32
23	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	UNIDADE	1	R\$ 471,95	R\$ 471,95
24	BATERIA 12V 75AMP	UNIDADE	3	R\$ 560,67	R\$ 1.682,01
25	BELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA	UNIDADE	3	R\$ 241,23	R\$ 723,69
26	BICO INJETOR PARA	UNIDADE	3	R\$ 471,95	R\$ 1.415,85
27	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	1	R\$ 1.342,45	R\$ 1.342,45
28	BOMBA DÁGUA	UNIDADE	1	R\$ 293,66	R\$ 293,66
29	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 453,17	R\$ 453,17
30	DISCO DE FREIO	UNIDADE	5	R\$ 883,07	R\$ 4.415,35
31	PINCE COM PISTÃO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	3	R\$ 325,65	R\$ 976,95
32	BUCHA AMORTECEDOR COM PINO	UNIDADE	7	R\$ 17,83	R\$ 124,81

33	BUCHA DE FECHO DE MOLA	UNIDADE	7	R\$ 58,95	R\$ 412,65
34	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	3	R\$ 47,19	R\$ 141,57
35	PARTILHA DE FREIO	JOGO	3	R\$ 184,05	R\$ 552,15
36	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNIDADE	5	R\$ 12,57	R\$ 62,85
37	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAZEIRO	UNIDADE	5	R\$ 14,15	R\$ 70,75
38	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3	R\$ 10,48	R\$ 31,44
39	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	3	R\$ 125,85	R\$ 377,55
40	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	3	R\$ 194,17	R\$ 582,51
41	CABO DE ACELERADOR	UNIDADE	3	R\$ 289,98	R\$ 869,94
42	REPARO SINCRONIZADOR CACHORRO DO TAMBOR DE CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	1	R\$ 1.171,49	R\$ 1.171,49
43	CARRETÃO DE ENGENHAGEM	PEÇA	1	R\$ 1.143,18	R\$ 1.143,18
44	CASQUILHO CHAMACEIRA DO MOTOR	JOGO	1	R\$ 394,34	R\$ 394,34
45	IMPUSOR DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 168,53	R\$ 168,53
46	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 2.203,07	R\$ 2.203,07
47	COMPRESSOR DE AR	UNIDADE	1	R\$ 2.705,87	R\$ 2.705,87
48	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL	KIT	1	R\$ 1.625,87	R\$ 1.625,87
49	CRUZETA DO EIXO CARDAN	UNIDADE	3	R\$ 162,56	R\$ 487,68
50	REPARO DO CILINDRO DE FREIO TRAZEIRO	UNIDADE	5	R\$ 288,46	R\$ 1.442,30
51	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	7	R\$ 89,67	R\$ 627,69
52	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO DE 125 KM	CAIXA	7	R\$ 33,76	R\$ 236,32
53	HIDROVACUO DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 1.416,37	R\$ 2.832,74
54	CONEXÃO DE FREIO TRAZEIRO DO VEICULO	UNIDADE	7	R\$ 57,69	R\$ 403,83
55	EIXO PRISMA PARA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	1	R\$ 1.075,84	R\$ 1.075,84
56	ESCOVAS DO ALTERNADOR	JOGO	7	R\$ 12,06	R\$ 84,42
57	ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA	JOGO	7	R\$ 68,17	R\$ 477,19
58	FAROIS	UNIDADE	3	R\$ 440,49	R\$ 1.321,47
59	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRA	UNIDADE	3	R\$ 178,29	R\$ 534,87
60	LAMPADA STOP LINE	UNIDADE	1	R\$ 9,43	R\$ 9,43
61	LANTERNA LATERAL	UNIDADE	5	R\$ 100,16	R\$ 500,80
62	LANTERNA DA RÉ	UNIDADE	5	R\$ 103,09	R\$ 515,45
63	LANTERNA DO FREIO E MEIA LUZ	UNIDADE	5	R\$ 131,10	R\$ 655,50
64	LANTERNA DO PISCA TRAZEIRO	UNIDADE	5	R\$ 102,78	R\$ 513,90
65	FILTRO DE AR	UNIDADE	3	R\$ 69,22	R\$ 207,66
66	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	5	R\$ 52,44	R\$ 262,20
67	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM SEPARADOR DE AGUA	UNIDADE	5	R\$ 69,01	R\$ 345,05
68	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	7	R\$ 78,91	R\$ 552,37
69	FILTRO DO RESERVATÓRIO DO OLEO HIDRAULICO	UNIDADE	7	R\$ 15,74	R\$ 110,18
70	GARFO DA MACHA RÉ - CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	1	R\$ 417,41	R\$ 417,41
71	GARFO DA MARCHA 1ª - CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	1	R\$ 397,07	R\$ 397,07
72	GARFO DA MARCHA 2ª - CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
73	GARFO DA MARCHA 3ª - CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	1	R\$ 376,20	R\$ 376,20
74	GARFO DA MARCHA 4ª - CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	1	R\$ 418,15	R\$ 418,15
75	GARFO DA MARCHA RÉ - CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	1	R\$ 361,93	R\$ 361,93
76	GRAXEIRO	UNIDADE	14	R\$ 2,09	R\$ 29,26
77	INDUZIDO DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$ 333,52	R\$ 333,52
78	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 501,32	R\$ 501,32
79	INTERRUPTOR DO VENTILADOR INTERNO	UNIDADE	2	R\$ 115,37	R\$ 230,74
80	JOGO DE BALANCINHO DO MOTOR	JOGO	1	R\$ 919,46	R\$ 919,46
81	JOGO DE CAMISAS DO MOTOR	KIT	1	R\$ 597,80	R\$ 597,80
82	JUNTAS DA PARTE SUPERIOR DO MOTOR	JOGO	1	R\$ 681,71	R\$ 681,71
83	JUNTAS COMPETO DO MOTOR	JOGO	1	R\$ 836,92	R\$ 836,92
84	CABEÇOTE DO MOTOR MWM	UNIDADE	3	R\$ 5.118,07	R\$ 15.354,21

85	VALVULA DE SCAP E ADMICÃO	KIT	1	R\$ 100,95	R\$ 100,95
86	JOGO DE RETENTORES DE VALVULAS DO MOTOR	JOGO	1	R\$ 313,28	R\$ 313,28
87	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	3	R\$ 419,71	R\$ 1.259,13
88	ROLOMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	3	R\$ 79,49	R\$ 238,47
89	JOGO PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL	JOGO	1	R\$ 1.447,33	R\$ 1.447,33
90	COLAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 173,05	R\$ 173,05
91	PLATOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 891,47	R\$ 891,47
92	DISCO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 818,06	R\$ 818,06
93	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 1.993,21	R\$ 1.993,21
94	LAMPADA 1 POLO 12 VOLTS	UNIDADE	15	R\$ 2,82	R\$ 42,30
95	LAMPADA DOS FAROIS 12 VOLTS	UNIDADE	15	R\$ 26,22	R\$ 393,30
96	LAMPADA 2 POLOS 12 VOLTS	UNIDADE	15	R\$ 3,93	R\$ 58,95
97	LANTERNAS INTERNAS	UNIDADE	3	R\$ 57,99	R\$ 173,97
98	LONA DE FREIO	JOGO	4	R\$ 146,72	R\$ 586,88
99	MANGOTES DE RADIADOR	UNIDADE	3	R\$ 141,37	R\$ 424,11
100	MOLA COM PINO DA PARTILHA DE FREIO DE FREIO DAINTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 57,69	R\$ 230,76
101	MOTOR ELETRICA DO LIMPADOR	UNIDADE	1	R\$ 57,69	R\$ 57,69
102	PALETAS DO LIMPADOR DO PARABRISA	JOGO	3	R\$ 61,57	R\$ 184,71
103	PARAFUSO DE AÇO - 17 POLEGADAS	UNIDADE	21	R\$ 12,57	R\$ 263,97
104	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNIDADE	21	R\$ 26,22	R\$ 550,62
105	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	UNIDADE	21	R\$ 26,22	R\$ 550,62
106	LENTE DO RETROVISOR EXTERNO	UNIDADE	5	R\$ 31,47	R\$ 157,35
107	RETROVISOR EXTERNO LD E LE COMPLETO	UNIDADE	3	R\$ 211,85	R\$ 635,55
108	BASE DE APOIO DOS GRAMPOS DO FEIXO DE MOLAS TRAZEIRO	UNIDADE	3	R\$ 409,03	R\$ 1.227,09
109	BASE DE APOIO DOS GRAMPOS DO FEIXO DE MOLAS DIANTEIRO	UNIDADE	3	R\$ 409,03	R\$ 1.227,09
110	MOLAS DAS TAMANCAS DE FREIO	KIT	3	R\$ 36,70	R\$ 110,10
111	RETENTOR DO VIRABREKIM	UNIDADE	3	R\$ 65,86	R\$ 197,58
112	GRAMPOS DO FEIXO DE MOLAS DIANTEIRO	UNIDADE	5	R\$ 15,74	R\$ 78,70
113	GRAMPOS DO FEIXO DE MOLAS TRAZEIRO	UNIDADE	5	R\$ 17,83	R\$ 89,15
114	PESCADOR DE OLEO DE MOTOR	JOGO	1	R\$ 407,86	R\$ 407,86
115	PISTÕES DO MOTOR	JOGO	1	R\$ 1.415,90	R\$ 1.415,90
116	PONTA FREZADA DO EIXO CARDAN	UNIDADE	1	R\$ 230,73	R\$ 230,73
117	PORCA DE AÇO - 17 POLEGADAS	UNIDADE	35	R\$ 3,15	R\$ 110,25
118	RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 3.167,32	R\$ 3.167,32
119	REGULAGEM DE LONAS DE FREIO	KIT	3	R\$ 99,63	R\$ 298,89
120	RELÉ DO PISCA	UNIDADE	3	R\$ 47,19	R\$ 141,57
121	REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 576,83	R\$ 576,83
122	REPARO DA LAVANCA DE MACHA	UNIDADE	1	R\$ 207,66	R\$ 207,66
123	RETENTOR DO EIXO TALHADO	PEÇA	3	R\$ 68,18	R\$ 204,54
124	RETENTOR DO EIXO PRISMA	UNIDADE	3	R\$ 57,69	R\$ 173,07
125	RETENTORES DO EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	3	R\$ 31,47	R\$ 94,41
126	LUVA DO EIXO CARDAN	UNIDADE	3	R\$ 299,84	R\$ 899,52
127	RETENTOR DO DIFERENCIAL	UNIDADE	3	R\$ 58,62	R\$ 175,86
128	RETENTOR DA PONTA DA CAPA DO DIFERENCIAL PARA VEICULOS	UNIDADE	5	R\$ 68,17	R\$ 340,85
129	ROLAMENTO DE ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	1	R\$ 398,54	R\$ 398,54
130	ROLAMENTO DE CENTRO	UNIDADE	5	R\$ 78,66	R\$ 393,30
131	ROLAMENTOS DIANTEIROS	UNIDADE	3	R\$ 125,85	R\$ 377,55
132	ROLAMENTOS TRAZEIRO	UNIDADE	3	R\$ 302,25	R\$ 906,75
133	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO E TRAZEIRO	UNIDADE	3	R\$ 57,89	R\$ 173,67
134	SCAPE FINAL	UNIDADE	1	R\$ 723,66	R\$ 723,66
135	SCAPE INTERMEDIARIO	UNIDADE	1	R\$ 608,30	R\$ 608,30
136	SCAPE COMPLETO	UNIDADE	1	R\$ 1.415,86	R\$ 1.415,86

137	SEMI EIXO	UNIDADE	1	R\$ 1.263,68	R\$ 1.263,68
138	SIRENE DE ADVERTÊNCIA DA RÉ	UNIDADE	1	R\$ 37,65	R\$ 37,65
139	TAMBORES DE FREIO TRAZEIRO	UNIDADE	5	R\$ 447,46	R\$ 2.237,30
140	CHAVE DE LUZ	UNIDADE	1	R\$ 183,54	R\$ 183,54
141	TARUGOS DE RODAS TRAZEIRAS PARA VEICULOS	UNIDADE	5	R\$ 26,22	R\$ 131,10
142	TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA	UNIDADE	3	R\$ 13,84	R\$ 41,52
143	RESERVATORIO DE AGUA	UNIDADE	3	R\$ 157,95	R\$ 473,85
144	CHAVE DE PISCA ALERTA	UNIDADE	3	R\$ 209,76	R\$ 629,28
145	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1	R\$ 378,23	R\$ 378,23
146	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	3	R\$ 160,25	R\$ 480,75
147	TRANSMISSÃO (EIXO CARDAN)	UNIDADE	1	R\$ 2.936,60	R\$ 2.936,60
148	PORCA DA PONTA DE CAPA DO DIFERENCIAL	UNIDADE	5	R\$ 220,24	R\$ 1.101,20
149	TURBINA DO MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 2.223,52	R\$ 2.223,52
150	VENTILADO (INTERNO DO VEICULO)	UNIDADE	3	R\$ 89,15	R\$ 267,45
151	PARABRISO DIANTEIRO	UNIDADE	1	R\$ 3.251,23	R\$ 3.251,23
152	VIDRO LATERAL (JANELA)	UNIDADE	4	R\$ 869,41	R\$ 3.477,64
153	BOMBA DE TRANSFERENCIA	UNIDADE	2	R\$ 288,31	R\$ 576,62
154	VIDROTRAZEIRO (VIGIA)	UNIDADE	2	R\$ 3.134,47	R\$ 6.268,94
TOTAL					R\$ 135.217,50
ITEM	DESCRIÇÃO - VOLARE V8	UNID.	QUANT	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	MOLA MESTRE TRAZEIRA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	10	R\$ 173,98	R\$ 1.739,80
2	MOLA PARABÓLICA DIANTEIRA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	10	R\$ 437,32	R\$ 4.373,20
3	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	10	R\$ 498,73	R\$ 4.987,30
4	MOLA DIANTEIRA PARABÓLICA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	10	R\$ 437,32	R\$ 4.373,20
5	MOLA DE APOIO DIANTEIRA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	7	R\$ 338,75	R\$ 2.371,25
6	COXIM DO MOTOR PARA VOLARE V8	UNIDADE	10	R\$ 179,94	R\$ 1.799,40
7	3ª MOLA TRAZEIRA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	10	R\$ 217,48	R\$ 2.174,80
8	4ª MOLA TRAZEIRA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	10	R\$ 182,68	R\$ 1.826,80
9	5ª MOLA TRAZEIRA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	10	R\$ 334,92	R\$ 3.349,20
10	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PARA VEICULO VOLARE V8	KIT	10	R\$ 200,08	R\$ 2.000,80
11	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	10	R\$ 187,03	R\$ 1.870,30
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	10	R\$ 217,48	R\$ 2.174,80
13	ANEIS DE SEGMENTO DO MOTOR PARA VEICULO VOLARE V8	PEÇA	3	R\$ 304,47	R\$ 913,41
14	ANEL SICRONIZADA 1ª MARCHA - CAIXA DE MARCAS PARA VOLARE V8	UNIDADE	3	R\$ 226,18	R\$ 678,54
15	ANEL SICRONIZADA 2ª MARCHA - CAIXA DE MARCAS PARA VOLARE V8	UNIDADE	3	R\$ 326,21	R\$ 978,63
16	ANEL SICRONIZADA 3ª MARCHA - CAIXA DE MARCAS PARA VOLARE V8	UNIDADE	3	R\$ 330,57	R\$ 991,71
17	ANEL SICRONIZADA 4ª MARCHA - CAIXA DE MARCAS PARA VOLARE V8	UNIDADE	3	R\$ 343,62	R\$ 1.030,86
18	ANEL SICRONIZADA 5ª MARCHA - CAIXA DE MARCAS PARA VOLARE V8	UNIDADE	3	R\$ 287,08	R\$ 861,24
19	ANEL SICRONIZADA DA RÉ - CAIXA DE MARCHA PARA VOLARE V8	UNIDADE	3	R\$ 346,76	R\$ 1.040,28
20	ARRUELA TRAVANTE DA PONTA CAPA DO DIFERENCIAL PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	21	R\$ 68,28	R\$ 1.433,88
21	ARRUELA DE REGULAGEM DO S PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	4	R\$ 86,99	R\$ 347,96
22	BARRA DE DIREÇÃO LONGA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	4	R\$ 487,16	R\$ 1.948,64
23	BARRA DE DIREÇÃO CURTA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	4	R\$ 391,47	R\$ 1.565,88
24	BATERIA 12V 150AMP	UNIDADE	8	R\$ 724,39	R\$ 5.795,12
25	BELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA VOLARE V8	UNIDADE	8	R\$ 200,08	R\$ 1.600,64
26	BICO INJETOR PARA VOLARE V8	UNIDADE	5	R\$ 391,47	R\$ 1.957,35
27	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	2	R\$ 1.113,52	R\$ 2.227,04
28	BOMBA DÁGUA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	7	R\$ 243,58	R\$ 1.705,06
29	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	3	R\$ 375,89	R\$ 1.127,67
30	DIAFRAGMA DA CAIXA DE FREIO DIANTEIRO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	15	R\$ 13,39	R\$ 200,85
31	DIAFRAGMA DA CAIXA DE FREIO TRAZEIRA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	15	R\$ 14,95	R\$ 224,25

32	BUCHA AMORTECEDOR COM PINO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	15	R\$ 14,78	R\$ 221,70
33	BUCHA DE FECHO DE MOLA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	15	R\$ 48,89	R\$ 733,35
34	CORREIA 6PK 1350 PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	15	R\$ 39,14	R\$ 587,10
35	BUCHA DO EIXO DO S PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	15	R\$ 65,24	R\$ 978,60
36	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	15	R\$ 10,43	R\$ 156,45
37	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAZEIRO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	15	R\$ 11,74	R\$ 176,10
38	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	14	R\$ 8,70	R\$ 121,80
39	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	3	R\$ 104,39	R\$ 313,17
40	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM PARA VOLARE V8	UNIDADE	3	R\$ 161,07	R\$ 483,21
41	CABO DE ACELERADOR PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	4	R\$ 240,52	R\$ 962,08
42	REPARO SINCRONIZADOR CACHORRO DO TAMBOR DE CAIXA DE MARCHA PARA VOLARE V8	UNIDADE	4	R\$ 971,71	R\$ 3.886,84
43	CARRETÃO DE ENGENRAGEM PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	1	R\$ 948,22	R\$ 948,22
44	CASQUILHO CHAMACEIRA DO MOTOR PARA VOLARE V8	JOGO	3	R\$ 327,09	R\$ 981,27
45	IMPULSOR AUXILIAR DO MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	4	R\$ 139,80	R\$ 559,20
46	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	7	R\$ 139,80	R\$ 978,60
47	MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	1	R\$ 1.827,38	R\$ 1.827,38
48	COMPRESSOR DE AR PARA VOLARE V8	UNIDADE	1	R\$ 2.244,43	R\$ 2.244,43
49	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL PARA VEICULO VOLARE V8	KIT	1	R\$ 1.348,62	R\$ 1.348,62
50	CRUZETA DO EIXO CARDAN PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	7	R\$ 134,84	R\$ 943,88
51	CUICA DE FREIOS DIANTEIRO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	10	R\$ 426,26	R\$ 4.262,60
52	CUICA DE FREIOS TRAZEIRO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	10	R\$ 426,26	R\$ 4.262,60
53	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO DE 125 KM PARA VOLARE V8	CAIXA	15	R\$ 28,01	R\$ 420,15
54	MANGUEIRA PARA CUICA DE FREIO PARA VOLARE V8	M	30	R\$ 86,55	R\$ 2.596,50
55	CONEXÃO PARA MANGUEIRA DA CUICA DE FREIO DO VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	20	R\$ 47,84	R\$ 956,80
56	EIXO PRISMA PARA CAIXA DE MARCHA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	1	R\$ 892,37	R\$ 892,37
57	ESCOVAS DO ALTERNADOR PARA VEICULO VOLARE V8	JOGO	7	R\$ 10,00	R\$ 70,00
58	ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULO VOLARE V8	JOGO	7	R\$ 56,54	R\$ 395,78
59	FARÓIS PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	4	R\$ 365,37	R\$ 1.461,48
60	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	10	R\$ 147,89	R\$ 1.478,90
61	LAMPADA STOP LINE PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	5	R\$ 7,83	R\$ 39,15
62	LANTERNA LATERAL PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	10	R\$ 74,37	R\$ 743,70
63	LANTERNA DA RÉ PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	10	R\$ 85,51	R\$ 855,10
64	LANTERNA DO FREIO E MEIA LUZ PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	10	R\$ 108,73	R\$ 1.087,30
65	LANTERNA DO PISCA TRAZEIRO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	10	R\$ 85,25	R\$ 852,50
66	FILTRO DE AR PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	21	R\$ 57,41	R\$ 1.205,61
67	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	21	R\$ 43,50	R\$ 913,50
68	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM SEPARADOR DE AGUA PARA VOLARE V8	UNIDADE	21	R\$ 57,24	R\$ 1.202,04
69	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	21	R\$ 65,45	R\$ 1.374,45
70	FILTRO DO RESERVATÓRIO DO OLEO HIDRAULICO PARA VOLARE V8	UNIDADE	21	R\$ 13,04	R\$ 273,84
71	GARFO DA MACHA RÉ - CAIXA DE MARCHA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	1	R\$ 346,22	R\$ 346,22
72	GARFO DA MARCHA 1ª - CAIXA DE MARCHA PARA VOLARE V8	UNIDADE	1	R\$ 329,35	R\$ 329,35
73	GARFO DA MARCHA 2ª - CAIXA DE MARCHA PARA VOLARE V8	UNIDADE	1	R\$ 356,67	R\$ 356,67
74	GARFO DA MARCHA 3ª - CAIXA DE MARCHA PARA VOLARE V8	UNIDADE	1	R\$ 312,04	R\$ 312,04
75	GARFO DA MARCHA 4ª - CAIXA DE MARCHA PARA VOLARE V8	UNIDADE	1	R\$ 346,84	R\$ 346,84
76	GARFO DA MARCHA RÉ - CAIXA DE MARCHA PARA VOLARE V8	UNIDADE	1	R\$ 300,21	R\$ 300,21
77	GRAXEIRO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	70	R\$ 1,74	R\$ 121,80
78	INDUZIDO DO ALTERNADOR PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	2	R\$ 276,64	R\$ 553,28
79	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	4	R\$ 415,83	R\$ 1.663,32
80	INTERRUPTOR DO VENTILADOR INTERNO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	2	R\$ 95,69	R\$ 191,38
81	JOGO DE BALANCINHO DO MOTOR PARA VOLARE V8	JOGO	2	R\$ 762,67	R\$ 1.525,34
82	JOGO DE CAMISAS DO MOTOR PARA VOLARE V8	KIT	2	R\$ 495,85	R\$ 991,70
83	JUNTAS DA PARTE SUPERIOR DO MOTOR PARA VEICULO VOLARE V8	JOGO	2	R\$ 565,46	R\$ 1.130,92

84	JUNTAS COMPETO DO MOTOR PARA VOLARE V8	JOGO	2	R\$ 694,21	R\$ 1.388,42
85	CABEÇOTE DO MOTOR MWM PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	2	R\$ 4.245,28	R\$ 8.490,56
86	VALVULA DE SCAP E ADMICÃO PARA VEICULO VOLARE V8	KIT	3	R\$ 83,72	R\$ 251,16
87	JOGO DE RETENTORES DE VALVULAS DO MOTOR PARA VOLARE V8	JOGO	3	R\$ 259,84	R\$ 779,52
88	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	5	R\$ 348,14	R\$ 1.740,70
89	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	5	R\$ 65,93	R\$ 329,65
90	JOGO PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL PARA VOLARE V8	JOGO	1	R\$ 1.200,51	R\$ 1.200,51
91	COLAR DE EMBREAGEM PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	3	R\$ 143,53	R\$ 430,59
92	PLATOR DE EMBREAGEM PARA VOLARE V8	UNIDADE	3	R\$ 739,44	R\$ 2.218,32
93	DISCO DE EMBREAGEM PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	7	R\$ 678,54	R\$ 4.749,78
94	KIT DE EMBREAGEM PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	3	R\$ 1.492,36	R\$ 4.477,08
95	LAMPADA 1 POLO 24 VOLTS PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	50	R\$ 2,34	R\$ 117,00
96	LAMPADA DOS FAROIS 24 VOLTS	UNIDADE	50	R\$ 21,74	R\$ 1.087,00
97	LAMPADA 2 POLOS 24 VOLTS	UNIDADE	5	R\$ 3,26	R\$ 16,30
98	LANTERNAS INTERNAS PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	21	R\$ 48,10	R\$ 1.010,10
99	LONA DE FREIO PARA VEICULO VOLARE V8	JOGO	15	R\$ 121,70	R\$ 1.825,50
100	MANGOTES DE RADIADOR PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	3	R\$ 117,27	R\$ 351,81
101	MOLA DE CUIÇA DE FREIO DAINTEIRO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	4	R\$ 47,84	R\$ 191,36
102	MOLA DE CUIÇA DE FREIO TRAZEIRO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	4	R\$ 47,84	R\$ 191,36
103	MOTOR ELETRICA DO LIMPADOR PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	3	R\$ 526,92	R\$ 1.580,76
104	PALETAS DO LIMPADOR DO PARABRISA PARA VEICULO VOLARE V8	JOGO	7	R\$ 51,07	R\$ 357,49
105	PARAFUSO DE AÇO - 17 POLEGADAS	UNIDADE	15	R\$ 10,43	R\$ 156,45
106	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	15	R\$ 21,74	R\$ 326,10
107	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	15	R\$ 21,74	R\$ 326,10
108	LENTE DO RETROVISOR EXTERNO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	20	R\$ 26,09	R\$ 521,80
109	RETROVISOR EXTERNO LD E LE COMPLETO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	10	R\$ 175,72	R\$ 1.757,20
110	BASE DE APOIO DOS GRAMPOS DO FEIXO DE MOLAS TRAZEIRO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	7	R\$ 339,27	R\$ 2.374,89
111	BASE DE APOIO DOS GRAMPOS DO FEIXO DE MOLAS DIANTEIRO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	3	R\$ 339,27	R\$ 1.017,81
112	MOLAS DAS TAMANCAS DE FREIO PARA VEICULO VOLARE V8	KIT	28	R\$ 30,44	R\$ 852,32
113	RETENTOR DO VIRABREKIM PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	35	R\$ 54,62	R\$ 1.911,70
114	GRAMPOS DO FEIXO DE MOLAS DIANTEIRO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	28	R\$ 13,04	R\$ 365,12
115	GRAMPOS DO FEIXO DE MOLAS TRAZEIRO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	28	R\$ 14,78	R\$ 413,84
116	PESCADOR DE OLEO DE MOTOR PARA VOLARE V8	JOGO	3	R\$ 338,32	R\$ 1.014,96
117	PISTÕES DO MOTOR PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	1	R\$ 1.174,46	R\$ 1.174,46
118	PONTA FREZADA DO EIXO CARDAN PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	2	R\$ 191,39	R\$ 382,78
119	PORCA DE AÇO - 17 POLEGADAS	UNIDADE	35	R\$ 2,60	R\$ 91,00
120	RADIADOR PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	2	R\$ 2.345,83	R\$ 4.691,66
121	REGULADOR DE CUIÇA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	10	R\$ 82,64	R\$ 826,40
122	RELÉ DO PISCA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	8	R\$ 39,14	R\$ 313,12
123	REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	7	R\$ 478,47	R\$ 3.349,29
124	REPARO DA LAVANCA DE MACHA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	3	R\$ 172,24	R\$ 516,72
125	RETENTOR DO EIXO TALHADO PARA VEICULO VOLARE V8	PEÇA	9	R\$ 56,54	R\$ 508,86
126	RETENTOR DO EIXO PRISMA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	9	R\$ 47,84	R\$ 430,56
127	RETENTORES DO EIXO DIANTEIRO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	9	R\$ 26,09	R\$ 234,81
128	LUIVA DO EIXO CARDAN PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	3	R\$ 248,72	R\$ 746,16
129	RETENTOR DO DIFERENCIAL PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	8	R\$ 48,62	R\$ 388,96
130	RETENTOR DA PONTA DA CAPA DO DIFERENCIAL PARA VEICULOS VOLARE V8	UNIDADE	8	R\$ 56,54	R\$ 452,32
131	ROLAMENTO DE ENGENRAGEM DA CAIXA DE MARCHA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	2	R\$ 330,57	R\$ 661,14
132	ROLAMENTO DE CENTRO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	8	R\$ 65,24	R\$ 521,92
133	ROLAMENTOS DIANTEIROS PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	7	R\$ 104,39	R\$ 730,73
134	ROLAMENTOS TRAZEIRO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	7	R\$ 250,71	R\$ 1.754,97
135	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO E TRAZEIRO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	7	R\$ 48,01	R\$ 336,07



136	SCAPE FINAL PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	7	R\$ 600,25	R\$ 4.201,75
137	SCAPE INTERMEDIARIO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	7	R\$ 504,56	R\$ 3.531,92
138	SCAPE COMPLETO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	2	R\$ 1.174,41	R\$ 2.348,82
139	SEMI EIXO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	2	R\$ 1.048,18	R\$ 2.096,36
140	SIRENE DE ADVERTÊNCIA DA RÉ PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	5	R\$ 31,24	R\$ 156,20
141	TAMBORES DE FREIO A AR. DIANTEIRO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	10	R\$ 371,16	R\$ 3.711,60
142	CHAVE DE LUZ PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	7	R\$ 152,23	R\$ 1.065,61
143	TARUGOS DE RODAS TRAZEIRAS PARA VEICULOS VOLARE V8	UNIDADE	10	R\$ 21,74	R\$ 217,40
144	TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	14	R\$ 11,48	R\$ 160,72
145	RESERVATORIO DE AGUA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	4	R\$ 131,01	R\$ 524,04
146	CHAVE DE PISCA ALERTA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	4	R\$ 173,98	R\$ 695,92
147	CHAVE DE SETA PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	3	R\$ 313,73	R\$ 941,19
148	TAMBORES DE FREIO A AR. TRAZEIRO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	8	R\$ 371,16	R\$ 2.969,28
149	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA VEICULO VOLARE V8	PEÇA	5	R\$ 132,93	R\$ 664,65
150	TRANSMISSÃO (EIXO CARDAN) PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	1	R\$ 2.435,83	R\$ 2.435,83
151	PORCA DA PONTA DE CAPA DO DIFERENCIAL PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	8	R\$ 182,68	R\$ 1.461,44
152	TURBINA DO MOTOR PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	2	R\$ 1.844,35	R\$ 3.688,70
153	VENTILADO (INTERNO DO VEICULO) PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	4	R\$ 73,54	R\$ 294,16
154	PARABRISO DIANTEIRO PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	3	R\$ 2.344,84	R\$ 7.034,52
155	VIDRO LATERAL (JANELA) PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	4	R\$ 695,06	R\$ 2.780,24
156	VIDROTRAZEIRO (VIGIA) PARA VEICULO VOLARE V8	UNIDADE	2	R\$ 2.600,85	R\$ 5.201,70
TOTAL					R\$ 219.752,54
ITEM	DESCRIÇÃO - ÔNIBUS 15.190	UNID.	QUANT	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	MOLA MESTRE TRAZEIRA	UNIDADE	5	R\$ 168,35	R\$ 841,75
2	MOLA PARABÓLICA DIANTEIRA	UNIDADE	5	R\$ 539,72	R\$ 2.698,60
3	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	5	R\$ 176,77	R\$ 883,85
4	MOLA DIANTEIRA PARABÓLICA	UNIDADE	5	R\$ 539,72	R\$ 2.698,60
5	MOLA DE APÓIO DIANTEIRA	UNIDADE	3	R\$ 256,96	R\$ 770,88
6	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	8	R\$ 68,06	R\$ 544,48
7	3ª MOLA TRAZEIRA	UNIDADE	7	R\$ 257,60	R\$ 1.803,20
8	4ª MOLA TRAZEIRA	UNIDADE	7	R\$ 257,60	R\$ 1.803,20
9	5ª MOLA TRAZEIRA	UNIDADE	7	R\$ 286,21	R\$ 2.003,47
10	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	KIT	8	R\$ 547,18	R\$ 4.377,44
11	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE	10	R\$ 273,58	R\$ 2.735,80
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	10	R\$ 273,58	R\$ 2.735,80
13	ANEIS DE SEGMENTO DO MOTOR	PEÇA	3	R\$ 150,02	R\$ 450,06
14	ANEL SICRONIZADA 1ª MARCHA - CAIXA DE MARCAS	UNIDADE	3	R\$ 180,97	R\$ 542,91
15	ANEL SICRONIZADA 2ª MARCHA - CAIXA DE MARCAS	UNIDADE	3	R\$ 180,97	R\$ 542,91
16	ANEL SICRONIZADA 3ª MARCHA - CAIXA DE MARCAS	UNIDADE	3	R\$ 150,09	R\$ 450,27
17	ANEL SICRONIZADA 4ª MARCHA - CAIXA DE MARCAS	UNIDADE	3	R\$ 150,09	R\$ 450,27
18	ANEL SICRONIZADA 5ª MARCHA - CAIXA DE MARCAS	UNIDADE	2	R\$ 1.529,15	R\$ 3.058,30
19	ANEL SICRONIZADA DA RÉ - CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	3	R\$ 687,42	R\$ 2.062,26
20	ARRUELA TRAVANTE DA PONTA CAPA DO DIFERENCIAL	UNIDADE	21	R\$ 11,95	R\$ 250,95
21	ARUELA DE REGULAGEM DO S	UNIDADE	7	R\$ 7,65	R\$ 53,55
22	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	UNIDADE	7	R\$ 589,26	R\$ 4.124,82
23	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	UNIDADE	7	R\$ 454,57	R\$ 3.181,99
24	BATERIA 12V 150AMP	UNIDADE	8	R\$ 700,97	R\$ 5.607,76
25	BELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	8	R\$ 60,31	R\$ 482,48
26	BICO INJETOR	UNIDADE	4	R\$ 1.329,94	R\$ 5.319,76
27	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	3	R\$ 1.963,95	R\$ 5.891,85
28	BOMBA DÁGUA	UNIDADE	7	R\$ 369,17	R\$ 2.584,19

29	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UNIDADE	3	R\$ 460,39	R\$ 1.381,17
30	DIAFRAGMA DA CUIÇA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	20	R\$ 11,95	R\$ 239,00
31	DIAFRAGMA DA CUIÇA DE FREIO TRAZEIRA	UNIDADE	20	R\$ 12,63	R\$ 252,60
32	BUCHA AMORTECEDOR COM PINO	UNIDADE	20	R\$ 11,95	R\$ 239,00
33	BUCHA DE FECHO DE MOLA	UNIDADE	20	R\$ 68,72	R\$ 1.374,40
34	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	20	R\$ 68,60	R\$ 1.372,00
35	BUCHA DO EIXO DO S	UNIDADE	21	R\$ 7,03	R\$ 147,63
36	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNIDADE	20	R\$ 7,74	R\$ 154,80
37	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAZEIRO	UNIDADE	20	R\$ 21,05	R\$ 421,00
38	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	14	R\$ 8,41	R\$ 117,74
39	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	7	R\$ 159,94	R\$ 1.119,58
40	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	7	R\$ 185,20	R\$ 1.296,40
41	CABO DE ACELERADOR	UNIDADE	7	R\$ 361,98	R\$ 2.533,86
42	REPARO SINCRONIZADOR CACHORRO DO TAMBOR DE CX DE MARCHA	UNIDADE	7	R\$ 46,30	R\$ 324,10
43	CARRETÃO DE ENGRENAGEM	PEÇA	1	R\$ 1.287,98	R\$ 1.287,98
44	CASQUILHO CHAMACEIRA DO MOTOR	JOGO	3	R\$ 77,28	R\$ 231,84
45	IMPUSOR DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	7	R\$ 117,84	R\$ 824,88
46	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3	R\$ 1.515,26	R\$ 4.545,78
47	COMPRESSOR DE AR	UNIDADE	1	R\$ 2.104,54	R\$ 2.104,54
48	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL	KIT	3	R\$ 4.209,08	R\$ 12.627,24
49	CRUZETA DO EIXO CARDAN	UNIDADE	7	R\$ 151,53	R\$ 1.060,71
50	CUIÇA DE FREIOS DIANTEIRO	UNIDADE	15	R\$ 378,01	R\$ 5.682,15
51	CUIÇA DE FREIOS TRAZEIRA	UNIDADE	14	R\$ 336,72	R\$ 4.714,08
52	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO DE 125 KM	CAIXA	15	R\$ 27,10	R\$ 406,50
53	MANGUEIRA PARA CUIÇA DE FREIO	M	25	R\$ 109,44	R\$ 2.736,00
54	CONEXÃO PARA MANGUEIRA DA CUIÇA DE FREIO DO VEICULO	UNIDADE	30	R\$ 29,45	R\$ 883,50
55	EIXO PRISMA PARA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	1	R\$ 1.144,87	R\$ 1.144,87
56	ESCOVAS DO ALTERNADOR	JOGO	7	R\$ 6,74	R\$ 47,18
57	ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA	JOGO	7	R\$ 37,87	R\$ 265,09
58	FARÓIS	UNIDADE	7	R\$ 206,25	R\$ 1.443,75
59	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRA	UNIDADE	15	R\$ 29,45	R\$ 441,75
60	LAMPADA STOP LINE	UNIDADE	7	R\$ 33,33	R\$ 233,31
61	LANTERNA LATERAL	UNIDADE	28	R\$ 21,05	R\$ 589,40
62	LANTERNA DA RÉ	UNIDADE	14	R\$ 37,87	R\$ 530,18
63	LANTERNA DO FREIO E MEIA LUZ	UNIDADE	21	R\$ 37,87	R\$ 795,27
64	LANTERNA DO PISCA TRAZEIRO	UNIDADE	21	R\$ 54,71	R\$ 1.148,91
65	LANTERNA REFLETORA	UNIDADE	14	R\$ 21,05	R\$ 294,70
66	FILTRO DE AR	UNIDADE	15	R\$ 109,44	R\$ 1.641,60
67	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	15	R\$ 115,03	R\$ 1.725,45
68	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM SEPARADOR DE AGUA	UNIDADE	15	R\$ 96,80	R\$ 1.452,00
69	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	15	R\$ 95,41	R\$ 1.431,15
70	FILTRO DO RESERVATÓRIO DO ÓLEO HIDRAULICO	UNIDADE	15	R\$ 13,34	R\$ 200,10
71	GARFO DA MACHA RÉ - CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	1	R\$ 138,89	R\$ 138,89
72	GARFO DA MARCHA 1ª - CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	1	R\$ 82,49	R\$ 82,49
73	GARFO DA MARCHA 2ª - CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	1	R\$ 88,39	R\$ 88,39
74	GARFO DA MARCHA 3ª - CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	1	R\$ 88,39	R\$ 88,39
75	GARFO DA MARCHA 4ª - CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	1	R\$ 89,23	R\$ 89,23
76	GARFO DA MARCHA RÉ - CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	1	R\$ 138,89	R\$ 138,89
77	GRAXEIRO	UNIDADE	105	R\$ 2,52	R\$ 264,60
78	INDUZIDO DO ALTERNADOR	UNIDADE	4	R\$ 345,15	R\$ 1.380,60
79	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4	R\$ 665,04	R\$ 2.660,16
80	INTERRUPTOR DO VENTILADOR INTERNO	UNIDADE	2	R\$ 55,39	R\$ 110,78

81	JOGO DE BALANCINHO DO MOTOR	JOGO	4	R\$ 280,91	R\$ 1.123,64
82	JOGO DE CAMISAS DO MOTOR	KIT	3	R\$ 168,35	R\$ 505,05
83	JUNTAS DA PARTE SUPERIOR DO MOTOR	JOGO	3	R\$ 84,18	R\$ 252,54
84	JOGO DE RETENTORES DE VALVULAS DO MOTOR	JOGO	3	R\$ 46,47	R\$ 139,41
85	PINO COM BUCHA DO FEICHO DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	21	R\$ 70,17	R\$ 1.473,57
86	PINO COM BUCHA DO FEICHO DE MOLA TRAZEIRO	UNIDADE	21	R\$ 79,96	R\$ 1.679,16
87	JOGO PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL PARA VEICULO	JOGO	1	R\$ 3.162,11	R\$ 3.162,11
88	COLAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	3	R\$ 329,99	R\$ 989,97
89	PLATOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	3	R\$ 1.613,34	R\$ 4.840,02
90	DISCO DE EMBREAGEM	UNIDADE	4	R\$ 1.374,86	R\$ 5.499,44
91	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	3	R\$ 2.735,90	R\$ 8.207,70
92	LAMPADA 1 POLO 24 VOLTS	UNIDADE	35	R\$ 2,27	R\$ 79,45
93	LAMPADA DOS FAROIS 24 VOLTS	UNIDADE	35	R\$ 21,05	R\$ 736,75
94	LAMPADA 2 POLOS 24 VOLTS	UNIDADE	35	R\$ 3,15	R\$ 110,25
95	LANTERNAS INTERNAS	UNIDADE	20	R\$ 40,82	R\$ 816,40
96	LONAS DE FREIO DIANTEIRA PARA VEICULO ONIBUS 15.190	JOGO	15	R\$ 221,64	R\$ 3.324,60
97	LONA DE FREIO TRAZEIRA	JOGO	15	R\$ 203,46	R\$ 3.051,90
98	MANGÔTES DE RADIADOR	UNIDADE	3	R\$ 113,64	R\$ 340,92
99	MOLA DE CUIÇA DE FREIO DAANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 21,05	R\$ 84,20
100	MOLA DE CUIÇA DE FREIO TRAZEIRO	UNIDADE	4	R\$ 91,34	R\$ 365,36
101	MOTOR ELETTRICA DO LIMPADOR	UNIDADE	7	R\$ 420,91	R\$ 2.946,37
102	PALETAS DO LIMPADOR DO PARABRISA	JOGO	7	R\$ 71,54	R\$ 500,78
103	PARAFUSO DE AÇO - 17 POLEGADAS	UNIDADE	21	R\$ 15,15	R\$ 318,15
104	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNIDADE	21	R\$ 12,63	R\$ 265,23
105	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	UNIDADE	21	R\$ 13,89	R\$ 291,69
106	LENTE DO RETROVISOR EXTERNO	UNIDADE	15	R\$ 25,25	R\$ 378,75
107	RETROVISOR EXTERNO LD E LE COMPLETO	UNIDADE	14	R\$ 63,14	R\$ 883,96
108	BASE DE APOIO DOS GRAMPOS DO FEIXO DE MOLAS TRAZEIRO	UNIDADE	7	R\$ 72,31	R\$ 506,17
109	BASE DE APOIO DOS GRAMPOS DO FEIXO DE MOLAS DIANTEIRO	UNIDADE	7	R\$ 67,32	R\$ 471,24
110	MOLAS DAS TAMANCAS DE FREIO	KIT	28	R\$ 37,87	R\$ 1.060,36
111	RETENTOR DO VIRABREKIM	UNIDADE	35	R\$ 75,75	R\$ 2.651,25
112	GRAMPOS DO FEICHO DE MOLAS DIANTEIRO	UNIDADE	28	R\$ 37,87	R\$ 1.060,36
113	GRAMPOS DO FEICHO DE MOLAS TRAZEIRO	UNIDADE	28	R\$ 39,56	R\$ 1.107,68
114	PESCADOR DE OLEO DE MOTOR	UNIDADE	3	R\$ 134,68	R\$ 404,04
115	PISTÕES DO MOTOR	JOGO	1	R\$ 1.094,36	R\$ 1.094,36
116	PONTA FREZADA DO EIXO CARDAN	UNIDADE	2	R\$ 353,55	R\$ 707,10
117	PORCA DE AÇO - 17 POLEGADAS	UNIDADE	35	R\$ 2,94	R\$ 102,90
118	RADIADOR	UNIDADE	2	R\$ 3.633,27	R\$ 7.266,54
119	REGULADOR DE CUIÇA	UNIDADE	10	R\$ 113,64	R\$ 1.136,40
120	RELÉ DO PISCA	UNIDADE	8	R\$ 41,16	R\$ 329,28
121	REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNIDADE	7	R\$ 319,88	R\$ 2.239,16
122	REPARO DA LAVANCA DE MACHA	UNIDADE	3	R\$ 77,15	R\$ 231,45
123	RETENTOR DO EIXO TALHADO	PEÇA	10	R\$ 96,80	R\$ 968,00
124	RETENTOR DO EIXO PRISMA	UNIDADE	10	R\$ 78,58	R\$ 785,80
125	RETENTORES DO EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	10	R\$ 33,66	R\$ 336,60
126	LUVA DO EIXO CARDAN	UNIDADE	7	R\$ 406,84	R\$ 2.847,88
127	RETENTOR DO DIFERENCIAL	UNIDADE	8	R\$ 63,14	R\$ 505,12
128	RETENTOR DA PONTA DA CAPA DO DIFERENCIAL PARA VEICULOS	UNIDADE	8	R\$ 39,31	R\$ 314,48
129	ROLAMENTO DE ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	2	R\$ 109,44	R\$ 218,88
130	ROLAMENTO DE CENTRO	UNIDADE	7	R\$ 119,28	R\$ 834,96
131	ROLAMENTOS DIANTEIROS	UNIDADE	7	R\$ 138,89	R\$ 972,23
132	ROLAMENTOS TRAZEIRO	UNIDADE	7	R\$ 163,31	R\$ 1.143,17

133	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO E TRAZEIRO	UNIDADE	7	R\$ 96,80	R\$ 677,60
134	SCAPE FINAL	UNIDADE	7	R\$ 176,77	R\$ 1.237,39
135	SCAPE INTERMEDIARIO	UNIDADE	7	R\$ 437,69	R\$ 3.063,83
136	SCAPE COMPLETO	UNIDADE	3	R\$ 1.515,26	R\$ 4.545,78
137	SEMI EIXO	UNIDADE	4	R\$ 1.543,17	R\$ 6.172,68
138	BUZINA 24V	UNIDADE	14	R\$ 63,14	R\$ 883,96
139	SIRENE DE ADVERTÊNCIA DA RÉ	UNIDADE	5	R\$ 29,45	R\$ 147,25
140	CHAVE DE LUZ	UNIDADE	7	R\$ 161,33	R\$ 1.129,31
141	TARUGOS DE RODAS TRAZEIRAS PARA VEICULOS	UNIDADE	21	R\$ 15,90	R\$ 333,90
142	TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA	UNIDADE	8	R\$ 11,27	R\$ 90,16
143	RESERVATORIO DE AGUA	UNIDADE	7	R\$ 124,84	R\$ 873,88
144	CHAVE DE PISCA ALERTA	UNIDADE	7	R\$ 105,23	R\$ 736,61
145	CHAVE DE SETA	UNIDADE	3	R\$ 63,14	R\$ 189,42
146	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	5	R\$ 441,96	R\$ 2.209,80
147	TAMBOR DE FREIO A AR. TRAZEIRO	UNIDADE	5	R\$ 441,96	R\$ 2.209,80
148	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	7	R\$ 126,26	R\$ 883,82
149	TRANSMISSÃO (EIXO CARDRAN)	UNIDADE	1	R\$ 1.515,25	R\$ 1.515,25
150	PORCA DA PONTA DE CAPA DO DIFERENCIAL	UNIDADE	14	R\$ 16,83	R\$ 235,62
151	TURBINA DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 3.352,96	R\$ 6.705,92
152	VENTILADO (INTERNO DO VEICULO)	UNIDADE	5	R\$ 829,18	R\$ 4.145,90
153	PARABRISO DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 2.721,34	R\$ 10.885,36
154	VIDRO LATERAL (JANELA)	UNIDADE	15	R\$ 151,53	R\$ 2.272,95
155	VIDROTRAZEIRO (VIGIA)	UNIDADE	8	R\$ 2.526,04	R\$ 20.208,32
TOTAL					R\$ 268.474,30
ITEM	DESCRIÇÃO - FIORINO/SAVEIRO/FURGAO	UNID.	QUANT	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	ALAVANCA CX MARCHA COMP	UNID.	4	R\$ 46,19	R\$ 184,76
2	AMORT DIRE	UNID.	4	R\$ 85,27	R\$ 341,08
3	AMORT DT	UNID.	9	R\$ 150,89	R\$ 1.358,01
4	AMORT DT TURBOGAS	UNID.	8	R\$ 316,71	R\$ 2.533,68
5	AMORT TS	UNID.	9	R\$ 120,39	R\$ 1.083,51
6	AMORT TS TURBOGAS	UNID.	8	R\$ 189,02	R\$ 1.518,56
7	ANEL 1A 2A 3A 4A	UNID.	9	R\$ 33,50	R\$ 301,50
8	ANEL 5A	UNID.	6	R\$ 68,67	R\$ 412,02
9	ANTI CHAMA TUBO MAIOR	UNID.	6	R\$ 23,35	R\$ 140,10
10	BARRA DIR LAT	UNID.	20	R\$ 46,69	R\$ 933,80
11	BARRA DIRE LAT D FIXA CURVA	UNID.	4	R\$ 114,70	R\$ 458,80
12	BASE AMORT DT	UNID.	8	R\$ 31,47	R\$ 251,76
13	BASE AMORT DT C ROL RASO	UNID.	9	R\$ 69,89	R\$ 629,01
14	BASE AMORT TS	UNID.	8	R\$ 25,38	R\$ 203,04
15	BASE CX MAR	UNID.	6	R\$ 27,01	R\$ 162,06
16	BASE DIF	UNID.	6	R\$ 47,96	R\$ 287,76
17	BASE MTR	UNID.	6	R\$ 47,91	R\$ 287,46
18	BASE MTR D	UNID.	8	R\$ 57,05	R\$ 456,40
19	BASE RAD MAIOR	UNID.	9	R\$ 4,36	R\$ 39,24
20	BASE RAD MENOR	UNID.	9	R\$ 3,45	R\$ 31,05
21	BOBINA CAMPO MTR PART 12V	UNID.	6	R\$ 67,56	R\$ 405,36
22	BOBINA PLAST 12V	UNID.	6	R\$ 118,00	R\$ 708,00
23	BOMBA D'AGUA FIO	UNID.	6	R\$ 103,64	R\$ 621,84
24	BOMBA D'LAGU SAVEIRO	UNID.	6	R\$ 101,16	R\$ 606,96
25	BOM BA OLEO	UNID.	6	R\$ 204,03	R\$ 1.224,18
26	BOR TENSOR	UNID.	20	R\$ 11,42	R\$ 228,40

27	BRONZ BIELA	UNID.	11	R\$ 45,43	R\$ 499,73
28	BRONZ CENTRAL	UNID.	3	R\$ 61,92	R\$ 185,76
29	BRONZ CENTRAL	UNID.	3	R\$ 79,18	R\$ 237,54
30	BUCHA BRAÇO OSCIL DT	UNID.	8	R\$ 23,25	R\$ 186,00
31	BUCHA MTR PART L COLETOR	UNID.	8	R\$ 1,68	R\$ 13,44
32	BUCHA SAP TS	UNID.	9	R\$ 11,62	R\$ 104,58
33	BUCHA SAP DT	UNID.	9	R\$ 16,24	R\$ 146,16
34	BUZINA ELET 2 TERM C SUPORTE	UNID.	3	R\$ 23,35	R\$ 70,05
35	CABO ACEL 1.000MM	UNID.	3	R\$ 21,52	R\$ 64,56
36	CABO CAPO	UNID.	3	R\$ 19,69	R\$ 59,07
37	CABO EMBR 710MM	UNID.	8	R\$ 70,65	R\$ 565,20
38	CABO EMBR 980MM	UNID.	8	R\$ 43,65	R\$ 349,20
39	CABO VEL 1070MM	UNID.	8	R\$ 28,22	R\$ 225,76
40	CABO VEL 1078MM	UNID.	8	R\$ 29,08	R\$ 232,64
41	CABOS VELA JG	UNID.	8	R\$ 130,28	R\$ 1.042,24
42	CALOTINHA GRAXA TS	UNID.	4	R\$ 10,10	R\$ 40,40
43	CAPA TERM INST FEMEA	UNID.	20	R\$ 0,10	R\$ 2,00
44	CAR 80 SPRAY	UNID.	8	R\$ 20,10	R\$ 160,80
45	CARTER MTR	UNID.	4	R\$ 82,93	R\$ 331,72
46	CIL MT DUPLO 4 SAIDA	UNID.	4	R\$ 104,55	R\$ 418,20
47	CIL RD TS D E 17MM	UNID.	8	R\$ 30,86	R\$ 246,88
48	CORREIA DENT 121 DENTES	UNID.	8	R\$ 38,98	R\$ 311,84
49	CORREIA DENTADA 124 DENTES	UNID.	8	R\$ 45,68	R\$ 365,44
50	CORREIA GIR ALT BOMBA D'AGUA	UNID.	16	R\$ 31,82	R\$ 509,12
51	CORREIA GIR ALT DH ACD BOMBA D'AGUA	UNID.	8	R\$ 20,50	R\$ 164,00
52	CÚPULA ALAV CX MAR	UNID.	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
53	DISCO FR DT SOLIDO	UNID.	8	R\$ 36,64	R\$ 293,12
54	DISCO FR DT VENTILADO PEQ	UNID.	8	R\$ 48,52	R\$ 388,16
55	FILTRO AR REDONDO	UNID.	4	R\$ 16,09	R\$ 64,36
56	FILTRO COMB	UNID.	8	R\$ 15,13	R\$ 121,04
57	FILTRO AR QUADRADO	UNID.	8	R\$ 12,48	R\$ 99,84
58	FILTRO LUB FIORINO	UNID.	8	R\$ 17,77	R\$ 142,16
59	FILTRO LUB SAVEIRO	UNID.	8	R\$ 14,61	R\$ 116,88
60	FRASCO FR DOT 3 500ML	UNID.	8	R\$ 14,82	R\$ 118,56
61	GRAXA AUTOM 500G	UNID.	10	R\$ 18,52	R\$ 185,20
62	IMPUSOR MTR PART	UNID.	4	R\$ 64,10	R\$ 256,40
63	IMPULSOR MTR PART BOSCH	UNID.	4	R\$ 91,81	R\$ 367,24
64	JUNTA CARTER	UNID.	8	R\$ 21,42	R\$ 171,36
65	JUNTA COLETOR DESC	UNID.	8	R\$ 4,16	R\$ 33,28
66	JUNTA HOMOC PONTA	UNID.	8	R\$ 109,38	R\$ 875,04
67	JUNTA MTR GAS C RELE EXC TS VOL JG	UNID.	4	R\$ 236,97	R\$ 947,88
68	JUNTA MTR GAS C RET JG	UNID.	4	R\$ 152,92	R\$ 611,68
69	JUNTA TAMPÃO	UNID.	4	R\$ 38,72	R\$ 154,88
70	JUNTA TAMPAS GAS	UNID.	4	R\$ 38,72	R\$ 154,88
71	JUNTA TAMP VALV	UNID.	4	R\$ 15,89	R\$ 63,56
72	KIT AMORT DT 1 BAT 1 COI FIORINO	UNID.	8	R\$ 18,07	R\$ 144,56
73	KIT AMORT DT 1BAT 1 COI SAVEIRO	UNID.	8	R\$ 17,66	R\$ 141,28
74	KIT AMORT DT 1 BAT 1 COI FURGAO	UNID.	8	R\$ 18,07	R\$ 144,56
75	KIT BOMBA GAS	UNID.	4	R\$ 111,61	R\$ 446,44
76	KIT EMBR 215MM	UNID.	4	R\$ 299,55	R\$ 1.198,20
77	KIT EMBR 180MM	UNID.	4	R\$ 250,57	R\$ 1.002,28
78	KIT ESTAB JG 2	UNID.	8	R\$ 7,92	R\$ 63,36

79	KIT REPARO JUNTA HOMOC L CMB	UNID.	8	R\$ 14,53	R\$ 116,24
80	KIT REP JUNTA HOMOC L RD	UNID.	8	R\$ 13,24	R\$ 105,92
81	CUBO RD TS C ROL ÚNICO	UNID.	4	R\$ 57,05	R\$ 228,20
82	LAMPADA 1 POLO 12V	UNID.	10	R\$ 2,13	R\$ 21,30
83	LAMPADA 12V 10W	UNID.	10	R\$ 2,03	R\$ 20,30
84	LAMPADA 12V BASE VID GDE	UNID.	10	R\$ 1,27	R\$ 12,70
85	LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V	UNID.	10	R\$ 2,54	R\$ 25,40
86	LAMPADA BIODO H4 12V 3 PINOS	UNID.	10	R\$ 18,27	R\$ 182,70
87	LAMPADA PAINEL 12V C RABICHO H3	UNID.	10	R\$ 17,41	R\$ 174,10
88	LAMPADA PAINEL 12V 4W BASE FERRO	UNID.	10	R\$ 2,18	R\$ 21,80
89	LAMPADA PAINEL 12V BASE VID PEQ	UNID.	10	R\$ 0,91	R\$ 9,10
90	LONA FR TS	UNID.	4	R\$ 14,61	R\$ 58,44
91	PARAFUSO DT TS	UNID.	20	R\$ 4,87	R\$ 97,40
92	PASTILHA FR DT	UNID.	4	R\$ 70,24	R\$ 280,96
93	PASTILHA FR DT S ALARME	UNID.	4	R\$ 26,24	R\$ 104,96
94	PISTAO C ANEL JG 4	UNID.	4	R\$ 1.585,56	R\$ 6.342,24
95	PISTAO C ANEL JG4	UNID.	4	R\$ 1.532,78	R\$ 6.131,12
96	PIVO INF	UNID.	8	R\$ 38,57	R\$ 308,56
97	PIVO INF D	UNID.	4	R\$ 76,13	R\$ 304,52
98	PIVO INF E	UNID.	4	R\$ 76,13	R\$ 304,52
99	RADIADOR AL	UNID.	4	R\$ 308,08	R\$ 1.232,32
100	RADIADOR AL 2T 4 SAI	UNID.	4	R\$ 158,25	R\$ 633,00
101	REGULADOR ALT	UNID.	4	R\$ 64,71	R\$ 258,84
102	RELE AUX 12V 4 TERM C SUPORT	UNID.	8	R\$ 5,48	R\$ 43,84
103	RELE AUX MINI 12 V	UNID.	8	R\$ 8,02	R\$ 64,16
104	REP TRAMB 5 VEL	UNID.	8	R\$ 9,70	R\$ 77,60
105	RETENTOR TS	UNID.	8	R\$ 60,80	R\$ 486,40
106	RETENTOR TS VOL	UNID.	4	R\$ 60,80	R\$ 243,20
107	ROL RD DT ÚNICO	UNID.	8	R\$ 3,56	R\$ 28,48
108	KIT ROL RD TS	UNID.	4	R\$ 42,02	R\$ 168,08
109	ROL SEMI EIXO DT L CMB	UNID.	8	R\$ 26,14	R\$ 209,12
110	SAPATA C LONA COLADA TS JG	UNID.	4	R\$ 187,29	R\$ 749,16
111	SENSOR TEMP	UNID.	4	R\$ 27,26	R\$ 109,04
112	SILICONE ALTA TEMP VERM	UNID.	5	R\$ 5,64	R\$ 28,20
113	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID.	5	R\$ 111,46	R\$ 557,30
114	SILENCIOSO TS	UNID.	5	R\$ 171,55	R\$ 857,75
115	SILICONE ALTRA BLACK 598	UNID.	5	R\$ 49,39	R\$ 246,95
116	SUPER LUB 300ML	UNID.	10	R\$ 9,54	R\$ 95,40
117	TERMINAL BARRA ESTAB	UNID.	5	R\$ 56,34	R\$ 281,70
118	TENSOR CORREIA DENT	UNID.	5	R\$ 56,13	R\$ 280,65
119	TERMINAL DIRE	UNID.	4	R\$ 64,86	R\$ 259,44
120	TERMINAL DIRE ROSCA INT	UNID.	4	R\$ 36,29	R\$ 145,16
121	TERMINAL INST 1/4	UNID.	10	R\$ 0,40	R\$ 4,00
122	TERMINAL INST 3/8	UNID.	10	R\$ 0,51	R\$ 5,10
123	TERMINAL INST FEMEA C GARRA	UNID.	20	R\$ 0,25	R\$ 5,00
124	TERMINAL INST 3/16	UNID.	15	R\$ 0,61	R\$ 9,15
125	TRIZETA	UNID.	4	R\$ 55,63	R\$ 222,52
126	VALVULA ADM	UNID.	4	R\$ 20,81	R\$ 83,24
127	VALVULA DESC	UNID.	4	R\$ 21,32	R\$ 85,28
128	VALVULA RAD	UNID.	4	R\$ 63,90	R\$ 255,60
129	VALE GAS RESIST	UNID.	8	R\$ 126,89	R\$ 1.015,12
VALOR TOTAL					R\$ 53.918,15

ITENS	DESCRIÇÃO DAS PEÇA RETROESDCAVADEIRA CASE 580M	UNID.	QUANT	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	6	R\$ 228,39	R\$ 1.370,34
2	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	6	R\$ 140,08	R\$ 840,48
3	FILTRO LUBRIFICANTE CX.MARCHA	UND	3	R\$ 71,06	R\$ 213,18
4	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 76,13	R\$ 304,52
5	FILTRO HIDRAULICO	UND	3	R\$ 487,24	R\$ 1.461,72
6	FILTRO SEPARADOR DAGUA	UND	2	R\$ 203,02	R\$ 406,04
7	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 60,91	R\$ 243,64
8	DENTE CENTRAL REFORÇADO	UND	60	R\$ 91,36	R\$ 5.481,60
9	DENTE LATERAL 4 FUROS L.D	UND	6	R\$ 96,43	R\$ 578,58
10	DENTE LATERAL 4 FUROS L.E	UND	6	R\$ 96,43	R\$ 578,58
11	PARAFUSO PARA LAMINA/DENTES	UND	100	R\$ 8,12	R\$ 812,00
12	PORCA PARA LAMINA /DENTES	UND	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
13	LÂMINA FRONTAL C/8 FUROS 2,25CM	UND	2	R\$ 2.020,02	R\$ 4.040,04
14	LAM.FRONTAL C/16F.FURAÇÃO+5/8"ESP.3/4	UND	2	R\$ 2.045,39	R\$ 4.090,78
15	DENTE CANTO LAT.L.ESQ. C/3-FUROS	UND	2	R\$ 131,96	R\$ 263,92
16	DENTE CANTO LAT.L.DIR.C/3-FUROS.	UND	2	R\$ 131,96	R\$ 263,92
17	ÇAÇAMBA 12" SERIE 3	UND	1	R\$ 3.847,17	R\$ 3.847,17
18	KIT VED.CIL.DIREÇÃO JCB	KIT	2	R\$ 233,47	R\$ 466,94
19	KIT VED.CIL.LANÇA JCB	KIT	2	R\$ 182,72	R\$ 365,44
20	KIT CIL.PROFUNDIDADE	KIT	2	R\$ 223,32	R\$ 446,64
21	KIT VED.CIL.ÇAÇAMBA JCB-5-3	KIT	2	R\$ 152,26	R\$ 304,52
22	KIT.VED.CIL.INCL.	KIT	2	R\$ 192,87	R\$ 385,74
23	KIT VED.CIL.ESTAB.RETRO JCB (5-3)	KIT	2	R\$ 142,11	R\$ 284,22
24	KIT VED.CIL.GIRO LANÇA JCB (5-3)	KIT	2	R\$ 182,72	R\$ 365,44
25	KIT DE VED.CIL.DE LEVANTAMENTO	KIT	2	R\$ 172,56	R\$ 345,12
26	KIT VED.CIL.PROFUNDIDADE 3C.	KIT	2	R\$ 172,56	R\$ 345,12
27	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 456,79	R\$ 456,79
28	TAMPA TANQUE HIDRAULICO	UND	1	R\$ 583,67	R\$ 583,67
29	PINO H JCB	UND	2	R\$ 296,40	R\$ 592,80
30	PINO DO H DA JCB	UND	2	R\$ 160,38	R\$ 320,76
31	PINO H JCB	UND	2	R\$ 179,67	R\$ 359,34
32	RETENTOR GUARDA PO	UND	4	R\$ 101,51	R\$ 406,04
33	BUCHA H JCB	UND	4	R\$ 111,66	R\$ 446,64
34	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 162,41	R\$ 324,82
35	RETENTOR DE RODA DIANTERIA	UND	2	R\$ 157,34	R\$ 314,68
36	CRUZETA EIXO DIAT/TRASEI	UND	4	R\$ 213,17	R\$ 852,68
37	BUCHA LATERAL	UND	4	R\$ 167,49	R\$ 669,96
38	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB	UND	4	R\$ 131,96	R\$ 527,84
39	RETENTOR PINOS DA CONCHA JCB	UND	4	R\$ 40,60	R\$ 162,40
40	PINO H JCB	UND	4	R\$ 138,05	R\$ 552,20
41	PINO H JCB	UND	4	R\$ 154,29	R\$ 617,16
42	PINO H JCB	UND	4	R\$ 189,82	R\$ 759,28
43	PINO DA CONCHA JCB	UND	4	R\$ 119,78	R\$ 479,12
44	PINO H JCB	UND	4	R\$ 232,45	R\$ 929,80
45	CORREIA	UND	4	R\$ 203,02	R\$ 812,08
46	RETENTOR PINO H JCB	UND	4	R\$ 55,83	R\$ 223,32
47	TAMPA DO RESERVATORIO	UND	1	R\$ 246,67	R\$ 246,67
48	PINO ARTICULAÇÃO CONCHA JCB	UND	4	R\$ 133,99	R\$ 535,96
49	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB	UND	12	R\$ 131,96	R\$ 1.583,52
50	BUCHA CONCHA JCB	UND	4	R\$ 211,14	R\$ 844,56

51	BUCHA CONCHA JCB	UND	4	R\$ 101,51	R\$ 406,04
52	BUCHA FLANGEADA DO H JCB	UND	8	R\$ 97,45	R\$ 779,60
53	BOMBA DA AGUA	UND	1	R\$ 578,60	R\$ 578,60
54	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 345,13	R\$ 690,26
55	ANEL DE FREIO DIREI.	UND	5	R\$ 133,99	R\$ 669,95
56	ANEL DE FREIO ESQUER.	UND	5	R\$ 133,99	R\$ 669,95
57	COXIM JCB	UND	2	R\$ 286,25	R\$ 572,50
58	PASTILHA DE FREIO	UND	2	R\$ 609,05	R\$ 1.218,10
59	CILINDRO MESTRE	UND	2	R\$ 801,92	R\$ 1.603,84
60	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	4	R\$ 446,64	R\$ 1.786,56
61	CABO DO ACELERADOR	UND	2	R\$ 456,79	R\$ 913,58
62	CABO CENTRAL	UND	1	R\$ 355,28	R\$ 355,28
63	BARRA SEM TERMINAL	UND	2	R\$ 294,37	R\$ 588,74
64	VOL. ADMISSOR	UND	6	R\$ 98,46	R\$ 590,76
65	GUIA DE ESCAP	UND	12	R\$ 25,38	R\$ 304,56
66	KIT. DE JUNTA DO MOTOR	KIT	1	R\$ 1.690,11	R\$ 1.690,11
67	PISTAO C/ PINO	UND	6	R\$ 487,24	R\$ 2.923,44
68	ELEMENTO DE AR	UND	1	R\$ 253,77	R\$ 253,77
69	ELEMENTO DE AR	UND	1	R\$ 141,10	R\$ 141,10
70	ELEMENTO DE AGUA	UND	1	R\$ 168,50	R\$ 168,50
71	MANCAL. MOVEL.0,25	UND	4	R\$ 98,46	R\$ 393,84
72	MANCAL. FIXO 0,25	UND	5	R\$ 98,46	R\$ 492,30
73	ARRUELA	UND	2	R\$ 42,63	R\$ 85,26
74	RETENTOR TRAS. C/ SUPORTE	UND	1	R\$ 309,60	R\$ 309,60
75	CAMISA DO MOTOR	UND	6	R\$ 324,83	R\$ 1.948,98
76	VOL. ADMISSOR	UND	6	R\$ 97,45	R\$ 584,70
77	DISCO EXT.	UND	14	R\$ 263,92	R\$ 3.694,88
78	JG. LONA FREIO DE ENERCI	JG	2	R\$ 152,26	R\$ 304,52
79	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 385,73	R\$ 771,46
80	DISCO DA PLACA INT.	UND	6	R\$ 101,51	R\$ 609,06
81	FLANGE EMBREAGEM DE GIRO	UND	1	R\$ 812,07	R\$ 812,07
VALOR TOTAL					R\$ 69.025,69
ITENS	DESCRIÇÃO DAS PEÇA MOTONILEVADORA CAT 120B	UNID.	QUANT	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	HORIMETRO ELETRICO	UND	2	R\$ 159,37	R\$ 318,74
2	INDICADOR DE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 117,75	R\$ 235,50
3	AMPERIMETRO ELETRICO	UND	2	R\$ 110,64	R\$ 221,28
4	INDICADOR DE POEIRA	UND	2	R\$ 131,96	R\$ 263,92
5	FAROL ADVERTENCIA	UND	2	R\$ 96,43	R\$ 192,86
6	FAROL DIANTERIO 24 VOLTS	UND	4	R\$ 110,64	R\$ 442,56
7	LAMINA CURVA REFORÇADA 13 FUROS	UND	10	R\$ 721,32	R\$ 7.213,20
8	LAMINA RETA REFORÇADA 13 FUROS	UND	10	R\$ 721,32	R\$ 7.213,20
9	CANTO DE LAMINA	UND	8	R\$ 256,82	R\$ 2.054,56
10	PARAFUSO P/LAM.5/8 X 2.1	UND	150	R\$ 5,08	R\$ 762,00
11	PORCA PARA LAMINA 5/8"RG.12	UND	150	R\$ 3,05	R\$ 457,50
12	PROTETOR DE CAMARA ARO 24	UND	6	R\$ 222,30	R\$ 1.333,80
13	CAMARA DE AR ARO 24	UND	6	R\$ 486,22	R\$ 2.917,32
14	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR 3304/3306	UND	4	R\$ 55,83	R\$ 223,32
15	FILTRO COMBUSTIVEL FURO 15/16	UND	4	R\$ 37,56	R\$ 150,24
16	FILTRO HID./CX MARCHA PATROL	UND	4	R\$ 55,83	R\$ 223,32
17	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	4	R\$ 231,44	R\$ 925,76
18	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	4	R\$ 187,79	R\$ 751,16

19	PRE-PURIFICADOR DE AR	UND	2	R\$ 253,77	R\$ 507,54
20	CHAVE GERAL	UND	2	R\$ 152,26	R\$ 304,52
21	CHAVE DE PARTIDA 24V	UND	2	R\$ 124,86	R\$ 249,72
22	TERMOMETRO DE TEMPO CABO SMTS	UND	2	R\$ 139,07	R\$ 278,14
23	INDICADOR PRESSÃO OLEO MOTOR	UND	2	R\$ 83,24	R\$ 166,48
24	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 332,95	R\$ 665,90
25	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UND	2	R\$ 249,71	R\$ 499,42
26	CAPA DO ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UND	2	R\$ 173,58	R\$ 347,16
27	CUBO DO TANDEM	UND	1	R\$ 2.364,13	R\$ 2.364,13
28	CAPA DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 361,37	R\$ 722,74
29	RETENTOR DO EIXO TRASEIRO	UND	4	R\$ 55,83	R\$ 223,32
30	CAPA TANDEM E RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 111,66	R\$ 223,32
31	CAPA RODA DIANTEIRA PATROL	UND	2	R\$ 131,96	R\$ 263,92
32	CONE RODA DIANTEIRA PATROL	UND	2	R\$ 200,99	R\$ 401,98
33	CORRENTE DO TANDEM/120-B-12-H	UND	2	R\$ 1.042,49	R\$ 2.084,98
34	PORCA PONTA DO EIXO	UND	4	R\$ 90,34	R\$ 361,36
35	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 41,62	R\$ 166,48
36	CILINDRO RODA PATROL(1,3/4)	UND	4	R\$ 249,71	R\$ 998,84
37	CILINDRO MESTRE 1.1/2	UND	1	R\$ 486,22	R\$ 486,22
38	GR.LONA C/REBITE	UND	4	R\$ 84,25	R\$ 337,00
39	EIXO DA RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 152,26	R\$ 304,52
40	MANCAL SISTEMAMECANISMO	UND	2	R\$ 91,36	R\$ 182,72
41	MANCAL DO PINO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 96,43	R\$ 192,86
42	SAPATA DO CIRCULO	UND	1	R\$ 542,05	R\$ 542,05
43	SAPATA DO CIRCULO	UND	2	R\$ 340,05	R\$ 680,10
44	SAPATA DO CIR. DA PATROL	UND	2	R\$ 319,75	R\$ 639,50
45	EMGRENAGEM CONTRA FORÇA	UND	4	R\$ 417,20	R\$ 1.668,80
46	EMGRENAGEM CX CONTROLE	UND	2	R\$ 208,09	R\$ 416,18
47	GARFO DE AÇO FUND.CX CONTROLE	UND	2	R\$ 208,09	R\$ 416,18
48	KIT EMBUCHAMENTO COMPLETO	KIT	1	R\$ 2.225,06	R\$ 2.225,06
49	EIXO DO GIRA CIRCULO	UND	1	R\$ 761,31	R\$ 761,31
50	PINHÃO DO CIRCULO	UND	1	R\$ 736,95	R\$ 736,95
51	RETENTOR DO CIRCULO	UND	4	R\$ 69,03	R\$ 276,12
52	RETENTOR DE USO DIVERSOS	UND	10	R\$ 21,32	R\$ 213,20
53	UNHA DO ESCARIFICADOR	UND	20	R\$ 42,63	R\$ 852,60
54	SUPORTE DA UNHA	UND	10	R\$ 193,88	R\$ 1.938,80
55	CORREIA DO VENTILADOR	UND	4	R\$ 166,47	R\$ 665,88
56	HELICE SOPRADORA	UND	1	R\$ 76,13	R\$ 76,13
57	KIT. DE JUNTA	KIT	1	R\$ 1.668,80	R\$ 1.668,80
58	KIT. DE MOTOR	KIT	6	R\$ 834,40	R\$ 5.006,40
59	JG. VALVULA FIXO	JG	1	R\$ 624,28	R\$ 624,28
60	JG.VALVULA MOVEL	JG	1	R\$ 583,67	R\$ 583,67
61	POLIA VIRABREQUIM C/ 2 CANOS	UND	1	R\$ 695,33	R\$ 695,33
62	BICO INJETOR	UND	6	R\$ 180,68	R\$ 1.084,08
63	CAMERA PRE-COMB.	UND	6	R\$ 193,88	R\$ 1.163,28
64	BB. DE OLEO	UND	1	R\$ 5.004,36	R\$ 5.004,36
65	BIELA	UND	1	R\$ 973,46	R\$ 973,46
66	BOMBA ALIMENT.	UND	1	R\$ 406,03	R\$ 406,03
67	KIT VED. DA CAÇAMBA DIANT.	KIT	1	R\$ 896,32	R\$ 896,32
68	ROLTO ROLETE DUBLO	UND	1	R\$ 456,79	R\$ 456,79
69	CONJ. ROLTO CAPA	UND	1	R\$ 700,41	R\$ 700,41
70	CILINDRO COMP. CONCHA	UND	1	R\$ 10.150,83	R\$ 10.150,83

(Handwritten signature)

71	CANTO RETO HD	UND	1	R\$ 446,64	R\$ 446,64
72	CANTO RETO HD	UND	1	R\$ 446,64	R\$ 446,64
73	KIT VEDAÇÃO DO BRAÇO LATERAL	KIT	1	R\$ 558,30	R\$ 558,30
VALOR TOTAL					R\$ 81.207,99
ITENS	DESCRIÇÃO DA PEÇA PARA CAMINHÃO/CABERTO - PIPA	UNID.	QUANT	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	AMORT TS	UND	4	R\$ 81,92	R\$ 327,68
2	BRONZINA BIELA 025	UND	2	R\$ 140,89	R\$ 281,78
3	BRONZINA BIELA STD	UND	2	R\$ 22,94	R\$ 45,88
4	BRONZINA CENTRAL 025	UND	2	R\$ 242,40	R\$ 484,80
5	BUCHA BIELA STD	UND	12	R\$ 9,03	R\$ 108,36
6	BUCHA COMAN VALV 025	UND	4	R\$ 34,41	R\$ 137,64
7	BUCHA MTR PART BOSCH L BENDIX STD	UND	6	R\$ 1,32	R\$ 7,92
8	CAMISA CIL SECA STD 97MM	UND	6	R\$ 26,80	R\$ 160,80
9	CHAVE SETA ALAV CURTA	UND	2	R\$ 38,57	R\$ 77,14
10	COLMEIA CB	UND	2	R\$ 583,67	R\$ 1.167,34
11	CONJ PARAF TS	UND	32	R\$ 11,01	R\$ 352,32
12	COROA PINHAO 7X43 F 14MM	UND	4	R\$ 1.136,89	R\$ 4.547,56
13	CORREIA COMPRES	UND	8	R\$ 11,07	R\$ 88,56
14	CORREIA GIR ALT BOMBA D AGUA	UND	8	R\$ 14,41	R\$ 115,28
15	CRUZETA	UND	8	R\$ 58,67	R\$ 469,36
16	DISCO EMBR 280MM 11"	UND	4	R\$ 258,48	R\$ 1.033,92
17	EMBUCHAMENTO C/ROL JG 35,00MM	UND	4	R\$ 176,01	R\$ 704,04
18	EIXO ENTALHADO	UND	4	R\$ 404,51	R\$ 1.618,04
19	ENGRENAGEM RE 20 DENTES	UND	4	R\$ 210,83	R\$ 843,32
20	ENGRENAGEM 4A FIXA 29 DENTES	UND	4	R\$ 165,66	R\$ 662,64
21	ENGRENAGEM 2A 3A FIXA 23 DENTES	UND	4	R\$ 307,57	R\$ 1.230,28
22	EIXO PRIMARIO 15 DENTES	UND	4	R\$ 307,17	R\$ 1.228,68
23	ENGRENAGEM 4A LIVRE 19 DENTES	UND	4	R\$ 278,64	R\$ 1.114,56
24	FILTRO LUB	UND	8	R\$ 14,61	R\$ 116,88
25	FRASCO FR VARGA DOT 3 1/2 LT	UND	6	R\$ 6,39	R\$ 38,34
26	GRAXA AUTOM CX 24	UND	12	R\$ 8,42	R\$ 101,04
27	GRAXERO 3/8"	UND	10	R\$ 0,66	R\$ 6,60
28	IMPULSOR MTR PART 12V	UND	8	R\$ 25,89	R\$ 207,12
29	INDUZIDO MTR PART 12V	UND	4	R\$ 144,96	R\$ 579,84
30	JUNTA MTR DSL C/RET	UND	4	R\$ 157,34	R\$ 629,36
31	LAMPADA 12V 10W	UND	20	R\$ 1,02	R\$ 20,40
32	LAMPADA 12V 3W BASE VID GDE	UND	20	R\$ 1,02	R\$ 20,40
33	LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V	UND	20	R\$ 1,22	R\$ 24,40
34	LAMPADA BIODO H4 12V 3 PINOS	UND	12	R\$ 8,52	R\$ 102,24
35	LAMPADA IODO 12V C RABICHO	UND	8	R\$ 7,92	R\$ 63,36
36	LAMPADA PAINEL 12V 4W BASE FERRO	UND	20	R\$ 1,02	R\$ 20,40
37	LONA FR DT TS	UND	4	R\$ 69,03	R\$ 276,12
38	PISTAO C/ANEL STD JG	UND	6	R\$ 401,77	R\$ 2.410,62
39	RELE AUX 12V 4 TERM C SUPORTE	UND	8	R\$ 5,18	R\$ 41,44
40	REP BOMBA DAGUA C/ ROL	UND	4	R\$ 86,89	R\$ 347,56
41	SEGMENTO COMP STD 77,00MM	UND	4	R\$ 41,22	R\$ 164,88
42	SEMI EIXO D E 38 EST 95 CM	UND	8	R\$ 243,92	R\$ 1.951,36
43	SILICONE BRASCOVED ALTA TEMP VERM	UND	6	R\$ 5,18	R\$ 31,08
44	TERMINAL INST 1/4	UND	30	R\$ 0,25	R\$ 7,50
45	TERMINAL INST 3/8	UND	20	R\$ 0,34	R\$ 6,80

46	VALVULA ADM 45 GR	UND	12	R\$ 11,98	R\$ 143,76
47	VALVULA DESC 45GR	UND	12	R\$ 11,98	R\$ 143,76
					R\$ 24.263,16
					R\$ 851.859,33

CAPISTRANO/CE, em 20 de Junho de 2017.

FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.12-01 - PP - SRP

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- ✚ Razão Social:
- ✚ CPF/CNPJ:
- ✚ Endereço completo:
- ✚ Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- ✚ Telefone, celular, fax, e-mail:
- ✚ Banco _____ (de preferência **BRDESCO**),
- ✚ Agência _____
- ✚ Conta corrente: _____

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.
O objeto contratual terá garantia de ____ (____) _____.

3. Formação do Preço, (Base Legal o Termo de Referência - Anexo I)

LOTE ____ - (INSERIR PLANILHA)

(* PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DEVERÁ SER OBSERVADO A RELAÇÃO DAS PEÇAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL; O PREÇO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR A ESTIMATIVA DE CADA LOTE.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.12-01 - PP - SRP

MODELO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura e Carimbo do representante Legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.12-01 - PP - SRP

(Identificação do licitante), inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA** para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____.

(Local) _____ - _____ de _____ de _____.

Assinatura,
Nome e Número da identidade do declarante

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.12-01 - PP - SRP**

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS, VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS/SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL.

NOME DO LICITANTE/RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: RUA: _____ Nº: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____
DADOS DA PESSOA/REPRESENTANTE LEGAL: NOME COMPLETO: _____ CPF: _____ RG: _____
(Local) _____ de _____ de _____.
Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ - _____
VALIDADE DA ATA:

Ao (.....) dia do mês de de 2017 (dois mil e dezessete), na sede da Prefeitura Municipal de Capistrano, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.063.589/0001-16 e CGF sob o nº 06.920.212-5, com sua sede a Praça Major José Estelita de Aguiar, S/N, Capistrano/CE, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE SRP**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**, conforme a classificação das Proponentes constante do Relatório de Julgamento publicado no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Prefeitura de Capistrano, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o Nº
- Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002;
- no inciso II, do art. 15, da Lei Nº 8.666/93;
- e, nas demais normas da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS, VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS/SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital, da proposta de preços escrita/adequada do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo seus possíveis contratos serem prorrogados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os itens licitados deverão ser entregues conforme expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, observadas as condições fixadas no edital e/ou contrato, nos locais determinados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pela Secretaria Competente.

6.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para confirmação do recebimento.

6.3. Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta ata e no edital da licitação que o originou.

6.4. Neste caso poderá, o Órgão Gestor ou o Participante, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. Os termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados nos Anexos deste instrumento.

8.2. Por ocasião da prestação dos serviços deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura

Municipal de Capistrano-CE, com endereço na **Praça Major José Estelita de Aguiar, S/N, Capistrano/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16 e CGF sob o nº 06.920.212-5.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III do art. 63 da Lei Federal Nº 4.320/64.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços unitários/globais registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Capistrano.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e seus anexos:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e seus anexos, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

- q) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;
- r) informar nas embalagens de transporte dos bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- s) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata e contrato.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 012, de 03 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Capistrano pelo prazo de 02 (dois) a 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de recursos do, nas dotações orçamentárias consignadas nos respectivos

orçamentos municipais vigentes de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra e/ou contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O ORGÃO GESTOU OU ORGÃO PARTICIPANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Capistrano, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE

.....
Ordenador(a) da Despesa
Gerenciador do Registro de Preço
CPF N.º

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS:

EMPRESA:

C.N.P.J.:

Representante
CPF N.º

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:
PREGÃO PRESENCIAL Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, E DO OUTRO A EMPRESA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº e CGF sob o nº, com sede de sua Prefeitura Municipal na, Nº, Cep:, CAPISTRANO/CE, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) o Sr(a)., aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, estabelecida na na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo (a) Sr(a)., portador (a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº, em conformidade com o Decreto Municipal nº 012/2011, a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto é SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS, VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS/SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL, Pregão Presencial Nº, no qual encontram-se especificados no Anexo I do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ (.....), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de CAPISTRANO-CE, com endereço na, Nº,, Cep:, CAPISTRANO/CE, inscrito no CNPJ sob o nº e CGF sob o nº

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até de de, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93,.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS** a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente;

4.4.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de recursos do **TESOURO MUNICIPAL**, nas dotações orçamentárias:

Secretaria	Ação/Projeto Atividade/Fonte	Elemento de Despesa
		3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal n.º 012/2011.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- p) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- q) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do

Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CAPISTRANO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de CAPISTRANO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de CAPISTRANO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CAPISTRANO (CE), ____ de _____ de 20__.

Secretaria _____
Prefeitura Municipal de CAPISTRANO
CONTRATANTE

Nome do Representante _____
Nome da Empresa _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Microempresa

Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)